

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 014 / 2011

“Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na Administração da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I

SEÇÃO I

Da Organização Administrativa Municipal

Art. 1º - Fica Criado na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - São diretamente subordinadas ao Prefeito, como Gabinete e Secretarias Municipais:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Esporte Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Ação Social.
- VIII – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- IX – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Observadas as disposições desta Lei, as **Funcionalidades** da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), fica estruturada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

- Serviços de Coordenação das Atividades Culturais.
- Serviços de Ações de Programas de Implementação do Turismo.

SEÇÃO II

Da Finalidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tem por objetivo coordenar as atividades relacionadas ao Turismo e Cultura no âmbito municipal, promovendo a elevação do acesso cultural da população e a implementação do setor de turismo, competindo-lhe basicamente e dentre outras funções:

- I – propor e executar as políticas de Turismo e Cultura no Município;
- II – propor as diretrizes de ação do Poder Público Municipal para a implementação do turismo e ao acesso cultural no município;
- III – promover e facilitar o acesso da população aos conhecimentos culturais que propiciem o progresso da comunidade;
- IV – elaborar e implantar planos, programas e projetos em sua área de competência, em articulação com organizações estaduais, federais e privadas, inclusive na busca de convênios e parcerias relacionadas aos setores de cultura e turismo;
- V – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas federais e estaduais;
- VI - Elaborar programa anual de eventos culturais a toda população;
- VII - Estabelecer as políticas públicas de cultura para a comunidade, e a fomentação do setor turístico a nível regional e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Implantar e implementar o setor turístico do Município.

Seção III

Da Secretaria e Cargo em Comissão

Art. 5º - Fica incluído na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) o seguinte Cargo Executivo em Comissão e o respectivo Secretário:

I – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a) Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º – As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do **Anexo I** desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos do cargo em Comissão são os constantes do **Anexo II** desta Lei.

§ 3º - O Secretário Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio, fixados para os agentes políticos.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 5º – Fica incluído no **organograma** constante no **Anexo III** da Lei Complementar Municipal nº 009/2009 a Secretaria e o cargo aqui criados.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares destinados ao atendimento do que dispõe a presente Lei, valendo-se, para tanto, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320/64, em especial em seu artigo 43, § 1º.

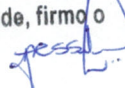
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 20 de abril de 2011.



José Ailton Junho dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/04/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/04/11. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

Descrição das Atividades do Secretário Municipal de Turismo e Cultura e do Cargo Executivo em Comissão

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Grupo de Atividades: III – Secretaria Municipal

Requisito para provimento: Curso Superior Completo, Notório conhecimento e Capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

***Remuneração:** R\$ 1.500,00

Descrição Sintética: Exercer a direção Geral da Secretaria, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da secretaria, compete ainda o planejamento, a organização, e o controle das atividades de turismo e cultura desenvolvidas pelo município.

Atribuições Típicas:

- Promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- Desenvolver as áreas do turismo e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável;
- Gerar novas oportunidades de trabalho e renda na área de turismo;
- Intensificar as áreas do turismo e da cultura, interagindo suas atividades o ano inteiro;
- Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, Plano Municipal de Cultura, promovendo e executando as políticas e as ações culturais nele definidas;
- Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município;
- Superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
- Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura;
- Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

CP7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos
 - Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;
 - Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal;
 - Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo, Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município;
 - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município. Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município.
 - Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;
 - Fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
 - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
 - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura;
 - Garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de cultura e promover e coordenar a realização de eventos culturais no âmbito do município
 - Supervisionar e Coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no Município;
- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria, promovendo o seu desenvolvimento no que tange à organização e ao seu funcionamento;
- Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
 - Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura

Grupo de Atividades: V – Diretoria de Departamento

Requisito para provimento: Ensino Médio Completo, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

Recrutamento: Amplo

Remuneração: R\$ 1.300,00

Descrição Sintética: Assessoria Técnica e Administrativa. Assessoria de Preservação e Desenvolvimento do Patrimônio Histórico Cultural. Departamento de Desenvolvimento do Turismo. Departamento Promoção, Produção e Difusão Cultural. Promover a elaboração de um programa anual de eventos culturais a toda população e implantar e implementar o setor turístico do município, e principalmente buscar angariar recursos através de convênios e parcerias junto a outras órgãos da esfera Estadual e Federal;

Atribuições Típicas:

- Promover e realizar estudos sobre a organização do turismo e cultura no âmbito municipal, adotando e propondo medidas que visem à sua expansão e ao seu aperfeiçoamento;
- Buscar, através da assinatura de convênios e parcerias, angariar recursos na área de turismo e cultura, junto aos órgãos governamentais, na esfera estadual e municipal, bem como junto a órgãos não governamentais ou parcerias publico privadas;
- Estruturar o calendário dos eventos culturais do município e Elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural;
- Buscar informações para a implantação e implementação do setor turístico do município;
- Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional, em especial nas áreas de criação, produção, gestão e marketing cultural;
- Fazer estudos sobre os resultados dos eventos realizados, visando aprimorar experiência futura;
- Executar tarefas que, por sua natureza, ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência;
- Organizar e manter em dia o protocolo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da regularidade e autenticidade dos documentos;
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apresentar ao superior hierárquico, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à sua competência;
- Manter sigilo sobre assuntos, nos casos específicos, pertinentes ao serviço;
- Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Chefe do Executivo;
- Coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior;
- Desempenhar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	Vagas	VENCIMENT O símbolo
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo	01	CC – 01*
Secretario Municipal de Turismo e Cultura	01	CC - 01
Secretário Municipal de Saúde	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Ação Social	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Transportes	01	CC – 01*
Assessor Jurídico do Município	01	CC - 02
Chefe de Gabinete	01	CC - 03
Diretor de Contabilidade	01	CC - 03
Diretor de Tesouraria	01	CC - 03
Diretor das Escolas Municipais**	01	CC - 03
Diretor Hospitalar	01	CC - 03
Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura	01	CC - 03
Assessor Especial de Gabinete	01	CC – 04
Assessor Especial de Controle Interno	01	CC - 04
Vice Diretor de Escola Municipal	01	CC – 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessor de Creche Municipal	01	CC - 04
Assessor de Esporte e Lazer	01	CC - 04
Assessor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC - 04
Chefe do Serviço de Tributação e Arrecadação	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Patrimônio	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	01	CC - 05
Chefe de Serviços de Compras	01	CC - 05
Chefe de Serviços de Licitação	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Apuração do VAF	01	CC - 05
Chefe do Serviço Municipal de Alimentação e Nutrição	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Programas Sociais	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Transportes	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Frotas e Almoxarifado	01	CC - 05

*Valores Estabelecidos aos Agentes Políticos em Lei Municipal.

**Cargo da Educação através de eleições conforme decreto municipal.

Tabela Salarial

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC - 01	Agentes Políticos *
CC - 02	R\$ 1.500,00
CC - 03	R\$ 1.300,00
CC - 04	R\$ 1.100,00
CC - 05	R\$ 800,00

*Estabelecidos em Lei Municipal em Legislatura Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO R\$
Secretário Municipal de Turismo e Cultura	CC - 01	01	1.500,00*
Diretor do Serviço Municipal de Turismo e Cultura	CC - 03	01	1.300,00

*Valores Estabelecidos aos Agentes Políticos em Lei Municipal.

Tabela Salarial

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC - 01	Agentes Políticos *
CC - 03	R\$ 1.300,00

*Estabelecidos em Lei Municipal em Legislatura Anterior